

DECRETO N.º 51.783, DE 21/08/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 629 a 632 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.143/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 e DECRETO N.º 51.496, DE 26/06/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de áreas públicas, medindo aproximadamente 2,00m² (dois metros quadrados), nos endereços e horários discriminados abaixo, a Sr.<sup>a</sup> THAYLA DE NOVAES SANTOS VISINTIM WESTPHAL, inscrita no CPF sob o n.º \*\*.\*\*\*.\*\*\*-18, CNAE, 's 5612-1/00 - serviços ambulantes de alimentação, utilizando um carrinho de doces, retirado após o expediente, anualmente, de acordo com o Processo n.º 27.102/2026

**01** - Calçada pública, localizada na Rua Luiz Musso, s/n, ao lado do Supermercado Kincas, Vila Nova, Aracruz/ES

*Aos domingos, das 7:00 às 13:00 horas,*

**02** - Feira do Produtor Rural do Mercado Municipal, s/n, Vila Rica, Aracruz/ES

*Aos sábados, das 05:00 às 13:00 horas*

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de agosto de 2026.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal